



Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162
Eduardo Chris de Lara Filho - OAB/PR 24.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952
Jaqueline Lusitani Carneiro - OAB/PR 48.597
Luana Alexandre - OAB/PR 69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos n. 0007349-96.2021.8.16.0131

**CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – em Recuperação
Judicial e CASATUR LOGÍSTICA LTDA – em Recuperação Judicial**, ambas já
qualificadas, por intermédio dos advogados constituídos, vêm, respeitosamente,
perante Vossa Excelência, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe,
em complementação a petição e documentos inseridos no mov. 3453 dos autos,
apresentar fotografias referente ao veículo placas NFA-8594, conforme abaixo
colacionada.





Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR	14.162
Eurico Chris de Lara Filho - OAB/PR	26.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR	47.952
Jaqueline Lusitani Carneiro - OAB/PR	48.597
Luana Alexandre - OAB/PR	69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR	74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR	92.525



Requer-se o prosseguimento do feito em seus demais termos.

Termos em que,

Pede-se Deferimento.

Quedas do Iguaçu/PR., 05 de maio de 2026.

Edemar Antônio Zilio Junior
Advogado-OAB/PR 14.162

Pietro Guilherme Zilio
Advogado-OAB/PR 74.474

Roberto Gustavo Branco
Advogado-OAB/PR 92.525

